



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ANIVERSÁRIO REDEMAC"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045803/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO REDEMAC DE LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO EM GERAL

Endereço: FELIPE CAMARAO Número: 47

Bairro: FORMOZA Município: ALVORADA UF: RS CEP:94818-560

CNPJ/MF nº: 04.608.850/0001-28

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2025 a 22/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2025 a 24/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de participação na promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

NÃO PODEM participar desta promoção:

a. pessoas jurídicas;

b. funcionários da Promotora (Associação Redemac de Lojas de Materiais de Construção e Decoração em Geral).

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Estado do Rio Grande do Sul.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção todas as Lojas físicas associadas à "Redemac", que estejam ou que venham a operar durante o período de participação, conforme relação exposta no site www.redemac.com.br/regulamento.

Fica desde já esclarecido que a marca "Redemac" pertence à Promotora da promoção.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos comercializados nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA, já existentes ou que venham a ser lançados/modificados, conforme disponibilidade em estoque durante o período de vigência da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, terão direito a cupons para concorrer aos prêmios desta promoção, respeitando as seguintes condições:

- a. a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UM cupom para participar da promoção;
- b. as frações excedentes ao valor mínimo de participação não acumularão para aquisição de novos cupons de participação. Da mesma forma, compras com valores inferiores serão desprezadas, pois não será permitido somar valores de diferentes cupons/notas fiscais para atingir o valor de participação;
- c. nos casos em que as compras tenham desconto, será considerado apenas o valor final pago;
- d. o valor do frete, quando aplicável, será desconsiderado no cálculo para atingir o valor mínimo de participação.

Exemplificando:

- a. Na compra de R\$ 300,00 no MESMO cupom/nota fiscal, de qualquer produto à venda nas lojas físicas "Redemac", o consumidor receberá UM cupom para participar, sendo que os R\$ 50,00 excedentes serão DESPREZADOS, ou seja, não acumularão para aquisição de novos cupons.
- b. Na compra de R\$ 3.200,00 no MESMO cupom/nota fiscal, de qualquer produto à venda nas lojas físicas "Redemac", o consumidor receberá DEZ cupons para participar, em conformidade com os LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO, sendo que os R\$ 700,00 excedentes serão DESPREZADOS, ou seja, não acumularão para aquisição de novos cupons.

- c. Na compra de R\$ 210,00 no MESMO cupom/nota fiscal, de qualquer produto à venda nas lojas físicas “Redemac”, o consumidor NÃO terá direito a nenhum cupom para concorrer aos prêmios desta promoção (visto que não atingiu o valor mínimo necessário), e esse valor será desprezado: não acumulará para aquisição de cupons de participação.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos (em razão da falta de estoque, por exemplo) NÃO GERARÁ cupons de participação.

Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais de compras apresentados para obtenção de cupons de participação receberão uma marcação e não poderão ser utilizadas novamente para a mesma finalidade.

Cada compra poderá originar a participação de um único CPF na promoção: caso seja identificado que um participante tenha utilizado um documento fiscal de compra já usado por outro participante na promoção, ambos serão desclassificados.

CUPONS DE PARTICIPAÇÃO:

Os consumidores deverão depositar os cupons devidamente preenchidos na urna localizada na própria loja onde a compra foi realizada.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Ainda, esta prática poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Os cupons deverão estar completamente preenchidos, com letra legível, contendo os seguintes dados obrigatórios:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de nascimento;
- d. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com DDD;
- f. endereço de e-mail (dado opcional).

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou uma foto dele(a), com todos os itens que dizem respeito às informações de compra preservados; são eles:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. UF do local da compra;
- d. número do documento fiscal de compra, que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade/ regularidade perante os órgãos governamentais;
- e. chave/código de acesso de 44 dígitos (localizada abaixo do valor total da compra e acima do QR Code; possibilita a consulta da autenticidade e validade do documento fiscal junto aos órgãos estaduais e/ou federais competentes);
- f. produto(s) adquirido(s) com a respectiva quantidade e valor.

Fica a critério da Promotora solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer momento da promoção.

Quando solicitado pela Promotora, caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original, ou foto dele(a), ou a nota fiscal eletrônica, nas condições determinadas neste regulamento, o participante e/ou ganhador será desclassificado.

Não serão aceitos documentos fiscais que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

Fica esclarecido que não serão aceitos documentos fiscais de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom/nota fiscal, presumindo a Promotora que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra participante.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez preenchido o cupom e depositado na urna, não será possível retirá-lo para edição, sob hipótese alguma.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite de 10 (dez) cupons de participação por cupom/nota fiscal, desde que obedecidos os critérios deste regulamento, podendo ser contemplados apenas uma ÚNICA VEZ em na promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, é delimitada pela data de início e fim do período de participação, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro do período de participação.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
 - II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
 - III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
 - IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
- Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não se aplica

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/01/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2025 00:00 a 24/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R Felipe Camarão NÚMERO: 47 BAIRRO: Formoza

MUNICÍPIO: Alvorada UF: RS CEP: 94818-560

LOCAL DA APURAÇÃO: REDEMAC CENTRAL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Renault Kwid Zen 0 km 2025/2026 1.0 Manual –Cor conforme disponibilidade em estoque. Valor de referência conforme Tabela FIPE - setembro/2025.	69.069,30	69.069,30	1
2	UMA Honda CG 160 Start 0 km 2025/2026 - Cor conforme disponibilidade em estoque. Valor de referência conforme Tabela FIPE - setembro/2025.	17.990,00	35.980,00	2
5	UM Vale-compras para uso nas lojas físicas “Redemac”, com validade até 31 de dezembro de 2026. Vide detalhamento em INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO.	12.000,00	60.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	165.049,30

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração, onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados, no horário e nas quantidades pré-determinadas neste regulamento.

Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á, logo a seguir, a retirada de outro cupom e, assim, tantos quantos forem necessários, até se encontrar um cupom em condições regulamentares de ser premiado.

A retirada dos cupons obedecerá à ordem dos prêmios informada no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, deste regulamento.

Na sequência, serão retirados outros 5 cupons, para servirem de suplentes, em caso de desclassificações posteriores a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela Promotora, ou pessoa por ela designada, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados, bem como a retirada e validação dos cupons, de acordo com os critérios deste regulamento.

O ambiente onde a urna estará exposta será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

ESCOLHA DOS SUPLENTES:

Caso algum possível contemplado seja desclassificado, o primeiro suplente será escolhido, mantendo-se a ordem restante de contemplação já estabelecida conforme os critérios deste regulamento.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente, assim que a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Por conta disso, a ordem de premiação definitiva poderá não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes tempos, até a efetiva entrega dos prêmios.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- g. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- h. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que não apresente a nota fiscal ou ainda, a nota fiscal eletrônica, quando solicitado pela Promotora, para verificação;
- j. que esteja relacionado em "NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO", no item 6 deste regulamento;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- m. que tenha utilizado um documento fiscal de compra já usado por outro participante na promoção;
- n. que o cupom de participação esteja rasurado e/ou ilegível;
- o. que tenha tido suas compras canceladas;
- p. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- q. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pela promotora, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- r. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DEMAIS DISPOSIÇÕES deste regulamento.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos nomes dos participantes contemplados será realizada no Instagram @redemac.oficial, bem como por outros meios que a Promotora entender pertinentes, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na Loja mais próxima de sua residência ou em seu domicílio, conforme acerto entre as partes, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Para os prêmios: "Renault Kwid Zen 0 km 2025/2026 1.0 Manual - e Honda CG 160 Start 0 km 2025/2026":

- a. as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do veículo ao contemplado serão arcadas pela Promotora da promoção;
- b. não está incluso na premiação o tanque cheio de combustível, nem quaisquer acessórios ou itens adicionais não especificados neste regulamento.

Para o prêmio "Vale-compras":

- a. será disponibilizado mensalmente, até o último dia de cada mês, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada contemplado, totalizando 12 (doze) créditos ao longo de 12 meses, que somam R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b. deverá ser utilizado exclusivamente nas lojas físicas "Redemac", podendo ser utilizado em uma única transação ou de forma fracionada, até o esgotamento total do valor, respeitando o prazo de validade previsto neste regulamento.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site www.redemac.com.br/regulamento, e por outros meios a critério da Promotora. As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: www.redemac.com.br/regulamento."

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora pelo e-mail: marketing@redemac.com.br e pelo telefone (51) 3082-2122, de segunda a quinta, das 08:00 às 18:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 17:00, exceto feriados.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que acha necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da Promotora ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras acima listadas:

- a. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do informado pelo participante no cupom de participação;
- b. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram produtos com a finalidade de participar da promoção, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume a Promotora que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotor declara que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara a Promotora que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional, com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição/participação a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Caso não haja disponibilidade do modelo dos prêmios físicos prometidos, impossibilitando a aquisição deles, ficará a critério da Promotora, exclusivamente, conceder os prêmios físicos através de produto similar, respeitando o valor deles previsto, de acordo com este regulamento.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894
www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreiro Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/10/2025 às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YFR.YGI.DTW

